

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025

Ref. **Processo Administrativo nº. 209/2025 - Pregão Presencial nº. 90081/2025, Registro de Preços nº. 057/2025.**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Luís Helvécio Silva Araújo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no Processo Administrativo nº. **209/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: VAGNER DE SOUZA TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.093.226/0001-40, com sede à Rua Hélio Guimarães, nº 351, Bairro: Centro, Cidade: Piranga, CEP: 36.480-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Sr. Wagner de Souza Teixeira**, inscrito no CPF sob o [REDACTED]

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL**, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial nº. 90081/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
SERVIÇOS MECANICOS - LOTE 4- SOCORRO DE VANS POR KM RODADO- SERVIÇOS	KM	300,0000	8,3300	2.499,00
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (CARROS PEQUENOS E UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	120,0000	119,7600	14.371,20
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS (VANS)	SERVIÇO	30,0000	218,9000	6.567,00
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES (CARROS PEQUENOS E UTILITÁRIOS)	SERVIÇO	360,0000	39,8000	14.328,00
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS SEMI-PESADOS (VANS)	SERVIÇO	70,0000	61,9000	4.333,00
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CONserto OU TROCA DE PNEUS DE VANS	SERVIÇO	120,0000	45,0000	5.400,00
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇOS DE BORRACHEIRO CONserto OU TROCA DE PNEU –VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	300,0000	34,6600	10.398,00
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CARROS DE PASSEIO E VANS.	SERVIÇO	70,0000	244,0000	17.080,00
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MAQUINAS.	SERVIÇO	50,0000	760,0000	38.000,00
SERVIÇOS MECANICOS - SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÃO	SERVIÇO	40,0000	485,5000	19.420,00

Valor Total R\$ 132.396,20 (cento e trinta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Piranga-MG

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Termo de Referência.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 4374/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Piranga - MG, 30 de Dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

VAGNER DE SOUZA TEIXEIRA

Vagner de Souza Teixeira

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____